



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 21/02/2017

N.º 25/2017

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS

ENVIADO PARA:

GS	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: "TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL"

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução n.º 67/2017, de 20 de fevereiro do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,


O DIRETOR REGIONAL
(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

FJ/NRHSE

